



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Portel**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL**



**Portaria nº 021/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 030103.**

**Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-030103-I**

**Objeto Contratual:** SERVIÇOS DE SUPORTE, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA, JUNTO ÀO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL IMPP.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e M. DA S. MARANHÃO SERVIÇOS, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF nº 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Portel  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 05 de Janeiro de 2022.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
DO MUNICÍPIO DE PORTEL  
GESTOR (A) DO CONTRATO